 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio


1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES S/A**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2400686184

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

JUIZ DE FORA
 Local
5 AGOSTO 2024
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____	_____
Data	Responsável	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____	_____	_____	_____	_____
Data	Vogal	Vogal	Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES

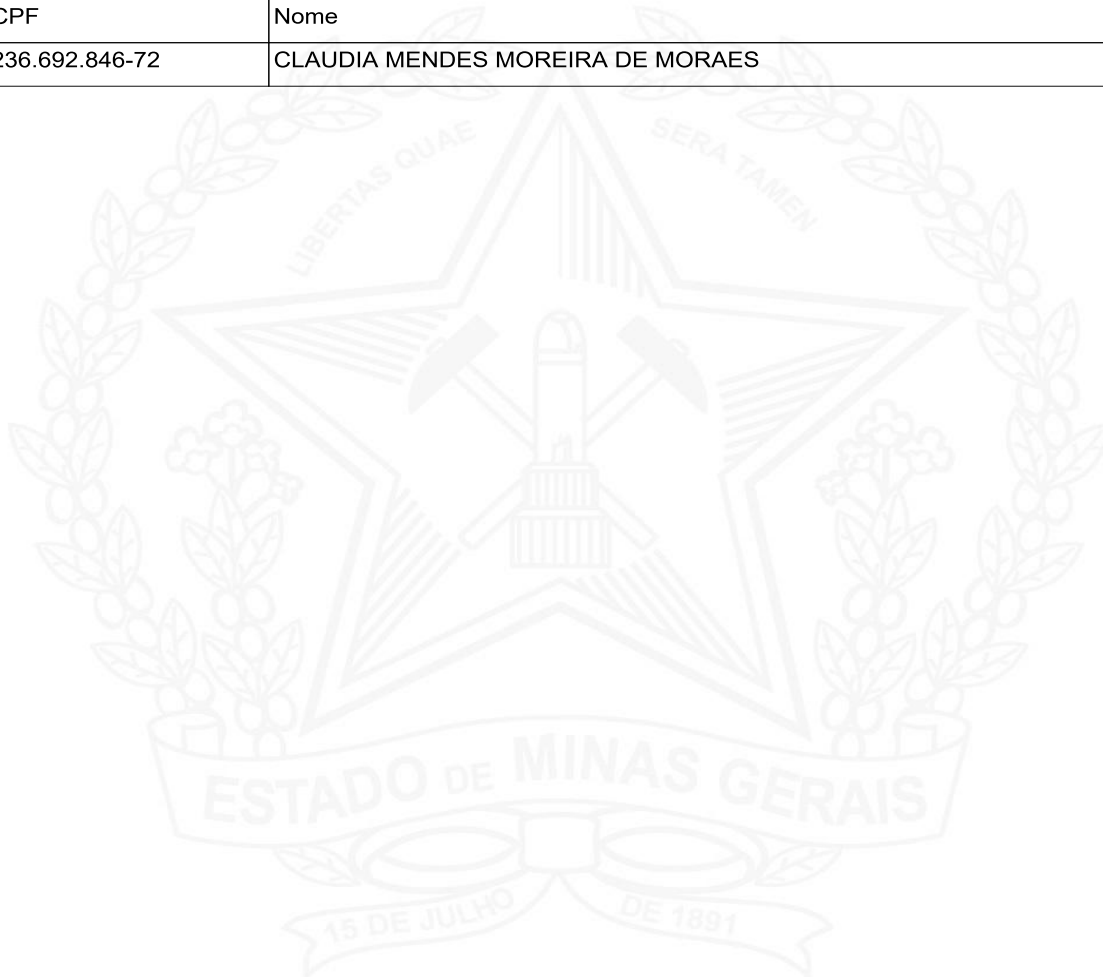


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/460.305-7	MGP2400686184	25/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.692.846-72	CLAUDIA MENDES MOREIRA DE MORAES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300167241 em 20/08/2024 da Empresa JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES S/A, Nire 31300167241 e protocolo 244603057 - 14/08/2024. Efeitos do registro: 23/07/2024. Autenticação: C223D16AD5D946846B325A53A261B407DCE2CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/460.305-7 e o código de segurança K8Ct Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
JMM INCORPORAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 19.242.225/0001-82
NIRE nº 31209999182**

PATRICIA SOARES MENDES MOREIRA DE MORAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial dos bens, médica, nascida em 14/08/1987, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.323.765, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 081.443.916-08, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Mendes de Moraes, nº 1300, apartamento nº 1401, bairro São Conrado, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.610-095;

THIAGO SOARES MENDES MOREIRA DE MORAES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial dos bens, empresário, nascido em 14/01/1984, portador da Carteira de Identidade nº 12571803, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 060.127.506-33, residente e domiciliado na Avenida Constelações, nº 725, apartamento 104, no bairro Vale dos Cristais, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.008-050; e

RAQUEL SOARES MENDES MOREIRA PROCÓPIO DE MORAES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial dos bens, engenheira, nascida em 01/10/1988, portadora da Carteira de Identidade nº MG14323666, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 078.645.196-36, residente e domiciliada na Rua Luz Interior, nº 602, torre III, apartamento 501, Bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36.030-713.

Representando em conjunto a totalidade do capital social da Sociedade Empresária Limitada **JMM INCORPORAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.242.225/0001-82, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE nº 31209999182, em 12/11/2013, com sede na Avenida Presidente Itamar Franco, 4001 sala 822W, Bairro Cascatinha, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36.033-318 (“Sociedade”), resolvem alterar o contrato social, nos seguintes termos e condições.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

1.1. Decidem os Sócios, à unanimidade e sem ressalvas, alterar o endereço da sede da Sociedade, atualmente situada na Avenida Presidente Itamar Franco, 4001 sala 822W, Bairro Cascatinha, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36.033-318 para Avenida Presidente Itamar Franco, nº 4001, sala 810 E, Bairro Cascatinha, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36.033-318.

SEGUNDA ALTERAÇÃO - TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

2.1. Os sócios decidem aprovar, por mútuo e comum acordo, o seguinte: (i) transformar o tipo societário da **JMM INCORPORAÇÕES LTDA.**, de sociedade simples limitada para sociedade anônima de capital fechado, regida pela Lei nº 6.404/76, segundo o disposto nos artigos 220 a 222 da referida lei; (ii) ajustar o capital social em virtude da transformação; (iii) eleger os administradores da Sociedade; (iv) fixar a verba global destinada à administração



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300167241 em 20/08/2024 da Empresa JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES S/A, Nire 31300167241 e protocolo 244603057 - 14/08/2024. Efeitos do registro: 23/07/2024. Autenticação: C223D16AD5D946846B325A53A261B407DCE2CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/460.305-7 e o código de segurança K8Ct Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/26

da Sociedade; e, (v) aprovar o Estatuto Social que regerá a Sociedade, tudo conforme Ata de Assembleia Geral de Transformação a seguir transcrita.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO
EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA**

JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A
(Nova Denominação Social da JMM INCORPORAÇÕES LTDA.)
CNPJ/MF 19.242.225/0001-82
NIRE (sociedade em processo de transformação)

DATA, HORA E LOCAL: 23 de julho de 2024, às 09:00 horas, na sede da JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A ("Companhia"), localizada na Avenida Presidente Itamar Franco, nº 4001, sala 810 E, Bairro Cascatinha, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36.033-318.

PRESENÇA: Presente a totalidade dos acionistas, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme dispõe o parágrafo 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

MESA: **Presidente:** THIAGO SOARES MENDES MOREIRA DE MORAES;
Secretária: PATRICIA SOARES MENDES MOREIRA DE MORAES.

DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos dos acionistas com direito de voto presentes:

- TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA.** Foi aprovada a transformação do tipo societário da sociedade empresária limitada **JMM INCORPORAÇÕES LTDA.**, para sociedade anônima de capital fechado, que passa a adotar a denominação social de **JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A**. Deste modo, opera-se a mudança da forma societária da sociedade, permanecendo a **JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A** com a mesma escrituração da **JMM INCORPORAÇÕES LTDA.**, atendidas as exigências fiscais e contábeis, situação esta que os acionistas presentes à Assembleia reconhecem e aprovam sem restrições. A **JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A** continuará, sem qualquer solução de continuidade na vida da sociedade, como titular de todos os direitos e obrigações pertinentes à **JMM INCORPORAÇÕES LTDA.**
- AJUSTES NECESSÁRIOS AO CAPITAL SOCIAL EM VIRTUDE DA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA** Em virtude da transformação havida, o capital social atual de R\$470.100,00 (quatrocentos e setenta mil e cem reais), dividido em 470.100 (quatrocentas e setenta mil e cem) quotas, com valor de R\$1,00 cada, passa a ser dividido em 470.100 (quatrocentas e setenta mil e cem) ações ordinárias, nominativas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300167241 em 20/08/2024 da Empresa JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES S/A, Nire 31300167241 e protocolo 244603057 - 14/08/2024. Efeitos do registro: 23/07/2024. Autenticação: C223D16AD5D946846B325A53A261B407DCE2CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/460.305-7 e o código de segurança K8Ct Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/26

e sem valor nominal, recebendo cada acionista o número de ações indicado no Boletim de Subscrição, transcrito como **ANEXO I** da presente ata.

3. **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA.** Foram eleitos para compor a Diretoria e administrar a Companhia, para o mandato de 3 (três) anos, com vigência a partir desta data, todos sem designação específica, os seguintes Diretores:

i. **PATRICIA SOARES MENDES MOREIRA DE MORAES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial dos bens, médica, nascida em 14/08/1987, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.323.765, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 081.443.916-08, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Mendes de Moraes, nº 1300, apartamento nº 1401, bairro São Conrado, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.610-095;

ii. **THIAGO SOARES MENDES MOREIRA DE MORAES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial dos bens, empresário, nascido em 14/01/1984, portador da Carteira de Identidade nº 12571803, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 060.127.506-33, residente e domiciliado na Avenida Constelações, nº 725, apartamento 104, no bairro Vale dos Cristais, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.008-050;

iii. **RAQUEL SOARES MENDES MOREIRA PROCÓPIO DE MORAES**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial dos bens, engenheira, nascida em 01/10/1988, portadora da Carteira de Identidade nº MG14323666, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 078.645.196-36, residente e domiciliada na Rua Luz Interior, nº 602, torre III, apartamento 501, Bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36.030-713; e

iv. **CLÁUDIA MENDES MOREIRA DE MORAES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal dos bens, empresária, nascida em 15/07/1958, portadora da Carteira de Identidade nº M-921.779, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 236.692.846-72, residente e domiciliada na Rua Ivan Soares Oliveira, nº 952, Bairro Parque Imperial, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36.036-350.

3.1. Os membros da Diretoria ora eleitos tomam posse nesta data, mediante assinatura dos respectivos "Termos de Posse", conforme cópias anexas à presente Ata ("**ANEXO III**"), os quais foram lavrados no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/1976.

4. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** Os membros da Diretoria eleitos e empossados, aceitaram o cargo e declararam cada um deles, sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e no inciso II do art. 37, da Lei nº 8.934, de 18.11.94, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300167241 em 20/08/2024 da Empresa JMM EMPREENDEMENTOS E INCORPORACOES S/A, Nire 31300167241 e protocolo 244603057 - 14/08/2024. Efeitos do registro: 23/07/2024. Autenticação: C223D16AD5D946846B325A53A261B407DCE2CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/460.305-7 e o código de segurança K8Ct Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/26

propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do art. 149, § 2º, da Lei nº 6404/76, declararam que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

5. **FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DA ADMINISTRAÇÃO.** Para a Diretoria da Companhia, foi aprovada a fixação de uma verba global anual de até R\$67.776,00 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais). A verba global destinada à administração da Companhia deverá ser individualmente distribuída entre os Diretores, levando-se em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado as suas funções, sua competência e sua reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, por decisão da Assembleia Geral.4
6. **APROVAÇÃO DA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL QUE REGERÁ A JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A.** Foi aprovada a redação do Estatuto Social que regerá a Companhia, o qual é transcrito como **ANEXO II** da presente ata.
7. **AUTORIZAÇÃO.** Ficam os Diretores da Companhia autorizados e incumbidos de tomar as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima.

ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES. Por fim, foi deliberado o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes: *Mesa: Thiago Soares Mendes Moreira de Moraes, Presidente; Patrícia Soares Mendes Moreira de Moraes, Secretária; Acionistas: Thiago Soares Mendes Moreira de Moraes, Patrícia Soares Mendes Moreira de Moraes e Raquel Soares Mendes Moreira Procópio de Moraes.*

Certifico que a presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Assinam digitalmente: **Thiago Soares Mendes Moreira de Moraes**, Presidente da Mesa, Acionista subscritor e Diretora eleito e empossado; **Patrícia Soares Mendes Moreira de Moraes**, Secretária da Mesa, Acionista subscritora e Diretora eleita e empossada; **Raquel Soares Mendes Moreira Procópio de Moraes**, Acionista subscritora e Diretora eleita e empossada; **Cláudia Mendes Moreira de Moraes**, Diretora eleita e empossada; e a Dra. **Fabiana Diniz Alves**, inscrita na OAB/MG sob o nº 98.771, na qualidade de advogada responsável.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300167241 em 20/08/2024 da Empresa JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES S/A, Nire 31300167241 e protocolo 244603057 - 14/08/2024. Efeitos do registro: 23/07/2024. Autenticação: C223D16AD5D946846B325A53A261B407DCE2CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/460.305-7 e o código de segurança K8Ct Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/460.305-7	MGP2400686184	25/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.692.846-72	CLAUDIA MENDES MOREIRA DE MORAES
028.072.126-97	FABIANA DINIZ ALVES
081.443.916-08	PATRICIA SOARES MENDES MOREIRA DE MORAES
078.645.196-36	RAQUEL SOARES MENDES MOREIRA PROCOPIO DE MORAES
060.127.506-33	THIAGO SOARES MENDES MOREIRA DE MORAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300167241 em 20/08/2024 da Empresa JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES S/A, Nire 31300167241 e protocolo 244603057 - 14/08/2024. Efeitos do registro: 23/07/2024. Autenticação: C223D16AD5D946846B325A53A261B407DCE2CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/460.305-7 e o código de segurança K8Ct Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I à Ata de Assembleia Geral de Transformação da **JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A**, realizada em 23 de julho de 2024.

Lista dos subscritores do capital social da **JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A**, no valor total de R\$470.100,00 (quatrocentos e setenta mil e cem reais), com emissão de 470.100 (quatrocentas e setenta mil e cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

	Subscritores	N. de ações ordinárias subscritas	Valor realizado (R\$)	Forma de Integralização
1	PATRICIA SOARES MENDES MOREIRA DE MORAES , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial dos bens, médica, nascida em 14/08/1987, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.323.765, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 081.443.916-08, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Mendes de Moraes, nº 1300, apartamento nº 1401, bairro São Conrado, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.610-095.	156.700	156.700,00	Quotas integralizadas em moeda corrente nacional anteriormente à transformação.
2	THIAGO SOARES MENDES MOREIRA DE MORAES , brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial dos bens, empresário, nascido em 14/01/1984, portador da Carteira de Identidade nº 12571803, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 060.127.506-33, residente e domiciliado na Avenida Constelações, nº 725, apartamento 104, no bairro Vale dos Cristais, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.008-050.	156.700	156.700,00	Quotas integralizadas em moeda corrente nacional anteriormente à transformação.
3	RAQUEL SOARES MENDES MOREIRA PROCÓPIO DE MORAES , brasileira, casada sob regime de comunhão parcial dos bens, engenheira, nascida em 01/10/1988, portadora da Carteira de Identidade nº MG14323666, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 078.645.196-36, residente e domiciliada na Rua Luz Interior, nº 602, torre III, apartamento 501, Bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36.030-71.	156.700	156.700,00	Quotas integralizadas em moeda corrente nacional anteriormente à transformação.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300167241 em 20/08/2024 da Empresa JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES S/A, Nire 31300167241 e protocolo 244603057 - 14/08/2024. Efeitos do registro: 23/07/2024. Autenticação: C223D16AD5D946846B325A53A261B407DCE2CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/460.305-7 e o código de segurança K8Ct Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

TOTAL	470.100	470.100,00	---
--------------	---------	------------	-----

Juiz de Fora/MG, 23 de julho de 2024.

Assinam digitalmente: **Thiago Soares Mendes Moreira de Moraes**, Acionista subscritor; **Patrícia Soares Mendes Moreira de Moraes**, Acionista subscritora; **Raquel Soares Mendes Moreira Procópio de Moraes**, Acionista subscritora; e a Dra. **Fabiana Diniz Alves**, inscrita na OAB/MG sob o nº 98.771, na qualidade de advogada responsável.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300167241 em 20/08/2024 da Empresa JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES S/A, Nire 31300167241 e protocolo 244603057 - 14/08/2024. Efeitos do registro: 23/07/2024. Autenticação: C223D16AD5D946846B325A53A261B407DCE2CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/460.305-7 e o código de segurança K8Ct Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/460.305-7	MGP2400686184	25/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
028.072.126-97	FABIANA DINIZ ALVES
081.443.916-08	PATRICIA SOARES MENDES MOREIRA DE MORAES
078.645.196-36	RAQUEL SOARES MENDES MOREIRA PROCOPIO DE MORAES
060.127.506-33	THIAGO SOARES MENDES MOREIRA DE MORAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300167241 em 20/08/2024 da Empresa JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES S/A, Nire 31300167241 e protocolo 244603057 - 14/08/2024. Efeitos do registro: 23/07/2024. Autenticação: C223D16AD5D946846B325A53A261B407DCE2CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/460.305-7 e o código de segurança K8Ct Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO II à Ata de Assembleia Geral de Transformação da **JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A**, realizada em 23 de julho de 2024.

JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A** (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76, “Lei das Sociedades por Ações”.

Artigo 2º. A Companhia é sediada na Avenida Presidente Itamar Franco, nº 4001, sala 810 E, Bairro Cascatinha, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36.033-318.

Parágrafo Único – Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos, para a realização das atividades da sociedade em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a incorporação imobiliária, serviços de construção de prédios, compra e venda de imóveis, loteamento de terrenos e locação de imóveis próprios.

Artigo 4º. A duração da Companhia será por tempo indeterminado, cabendo à Assembleia Geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Parágrafo Único – Caso eventualmente dissolvida, a Companhia conservará sua personalidade jurídica, até a extinção, com o fim de proceder à liquidação nos termos do art. 207 da Lei 6.404/1976.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de R\$470.100,00 (quatrocentos e setenta mil e cem reais), totalmente subscrito e integralizado e dividido em 470.100 (quatrocentas e setenta mil e cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei 6.404/76.

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300167241 em 20/08/2024 da Empresa JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES S/A, Nire 31300167241 e protocolo 244603057 - 14/08/2024. Efeitos do registro: 23/07/2024. Autenticação: C223D16AD5D946846B325A53A261B407DCE2CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/460.305-7 e o código de segurança K8Ct Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/26

Parágrafo Segundo – O capital social poderá ser aumentado, ainda, em razão de capitalização de reservas, ou outros meios admitidos por lei, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no parágrafo acima, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, que pelo mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior e por uma única vez, poderão exercer o referido direito de preferência, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Artigo 6º. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e, cada uma corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º. As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada ação.

Parágrafo Único – A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Artigo 8º. Qualquer dos acionistas da Companhia que desejar ceder, vender ou por qualquer outra forma alienar ações ou direitos de subscrições de ações da Companhia, deverá oferecê-los primeiramente aos demais acionistas em iguais condições, que terão preferência para adquiri-los na proporção das respectivas participações acionárias que tiverem no restante do capital.

Parágrafo Primeiro – O acionista cedente notificará os demais, por escrito, do preço e condições da alienação das ações e da existência ou não de terceiro interessado na aquisição.

Parágrafo Segundo – Os acionistas da Companhia terão prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no parágrafo anterior, para aceitar a oferta formulada, considerando-se recusada a oferta que não for respondida no prazo determinado.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa da oferta por alguns dos acionistas da Companhia, as ações ofertadas correspondentes serão novamente oferecidas aos demais acionistas que exerceram o direito de preferência na forma e prazo estabelecidos nos parágrafos anteriores, por igual forma e prazo, e assim sucessivamente até que nenhum dos acionistas deseje adquirir ações ou direito oferecidos.



Parágrafo Quarto – Somente após o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores poderão ser transferidas a terceiros as ações ou direitos oferecidos, por preço não inferior e em condições não mais favoráveis que aquelas oferecidas aos acionistas, devendo ser arquivado na Companhia o respectivo instrumento em que constem as informações pertinentes.

Parágrafo Quinto – A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas eventualmente arquivado na sede da Companhia, sendo nula a alienação de ações ou direitos de subscrição de ações sem a observância do disposto nesse artigo.

Artigo 9º. O preço de aquisição das ações será aquele acordado entre as partes, sendo que poderá ser adotado o valor patrimonial das ações levando-se em conta o último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro de Atas da Diretoria.

Artigo 11º. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral.

Seção I – Diretoria

Artigo 12º. A Diretoria será composta por 04 (quatro) membros, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, nomeados como Diretores, sem designação específica.

Parágrafo Primeiro – O prazo de gestão dos Diretores será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo Quarto – Nas ausências ou impedimentos eventuais e legais de qualquer dos Diretores seu substituto será nomeado em Assembleia Geral a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso.



Parágrafo Quinto – Na hipótese de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria da Companhia, nos termos do Parágrafo Quarto acima, o Diretor remanescente exercerá as funções correspondentes ao cargo vago até a posse do novo Diretor.

Artigo 13º. Compete aos Diretores, sempre em conjunto de ao menos 02 (dois), representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, movimentar contas bancárias, assinar cheques e outros documentos perante instituições financeiras, fornecedores, clientes, autarquias, repartições públicas federais, estaduais e municipais, e terceiros em geral, praticando os atos necessários à administração e desenvolvimento do objeto social, cabendo a eles o uso exclusivo da denominação social, tudo sempre limitado ao objeto social da sociedade.

Artigo 14º. Para a constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada por ao menos 02 (dois) Diretores.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas em nome da Companhia especificarão os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, processos administrativos de qualquer natureza e para representação perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI que terão prazo indeterminado, as demais terão período de validade de, no máximo, 01 (um) ano. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que elas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

Artigo 15º. Os Diretores, em conjunto de ao menos 02 (dois), poderão celebrar garantias relativas aos negócios, tais como fianças, avais, endossos, somente em interesse da Companhia. É vedado aos Diretores celebrar garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL

Artigo 16º. O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente e será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, devendo a Assembleia Geral deliberar sobre sua instalação a pedido de acionista, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal terá suas atribuições e poderes que a lei lhe confere sendo que seu exercício perdurará até a primeira Assembleia Ordinária que se realizar após sua constituição, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de acionistas que os eleger.

CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300167241 em 20/08/2024 da Empresa JMM EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES S/A, Nire 31300167241 e protocolo 244603057 - 14/08/2024. Efeitos do registro: 23/07/2024. Autenticação: C223D16AD5D946846B325A53A261B407DCE2CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/460.305-7 e o código de segurança K8Ct Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/26

Parágrafo Primeiro – Os acionistas serão convocados para Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, na forma da Lei, devendo constar do Edital de Convocação a data, hora, local de sua realização, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão presididas por um Diretor, nomeado como Presidente na instalação da respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – O Presidente da mesa convidará dentre os presentes seu secretário.

Artigo 18º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número de acionistas.

Artigo 19º. As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da maioria dos acionistas presentes, caso maior quórum não seja exigido por lei, Acordo de Acionistas, ou por este Estatuto.

Artigo 20º. Os Acionistas comparecerão às Assembleia Gerais sempre pessoalmente, não sendo admitida a constituição de procurador pelos Acionistas.

Parágrafo Primeiro – As Assembleia Gerais poderão ser: (i) semipresenciais, quando os Acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também a distância, ou (ii) digitais, quando os Acionistas só puderem participar e votar a distância, caso em que o conclave não será realizado em nenhum local físico.

Parágrafo Segundo – Será considerado presente à Assembleia Geral o Acionista que possa dela participar por quaisquer meios admitidos pela legislação aplicável, bem como por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação remota, sendo permitida a gravação dos trabalhos determinada pela mesa, desde que seja abertamente comunicada a todos os presentes.

Parágrafo Terceiro – Sendo a Assembleia Geral realizada de forma virtual, o instrumento de convocação deve informar, em destaque, que a Assembleia será semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os Acionistas podem participar e votar a distância, com a devida indicação de endereço eletrônico na rede mundial de computadores onde as informações completas devem estar disponíveis de forma segura. A Companhia deverá manter arquivados todos os documentos relativos à Assembleia, bem como a gravação integral dela, pelo prazo aplicável à ação que vise a anulá-la.



Parágrafo Quarto – O Acionista que participar remotamente da Assembleia Geral nos termos do item acima deverá confirmar seus votos por meio de declaração encaminhada ao Presidente da Mesa da Assembleia de Acionistas por carta, correio eletrônico ou outro meio de comunicação que permita a identificação do Acionista, logo após o término da Assembleia Geral. Uma vez recebida a declaração, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da Assembleia Geral em nome do referido Acionista. O procedimento previsto nesta Cláusula será dispensado caso o Acionista que participar remotamente da Assembleia de Acionistas assine a ata mediante o uso de certificação digital.

CAPÍTULO VI – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 21º. Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito do voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia.

Parágrafo Primeiro – As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados no Livro de Registro de Ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo – Os Diretores deverão abster-se de arquivar quaisquer transferências de ações, e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas abster-se-á de computar os votos, que não estejam em conformidade com os termos estabelecidos no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 22º. O exercício social coincidirá com o ano calendário, iniciando em 1º de janeiro e encerrando a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral, o inventário e as respectivas demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

Artigo 23º. O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

- (i) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no art. 193 da Lei 6.404/76; e
- (ii) O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre os acionistas ou destinado para constituição de reservas, destinadas às aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse da Companhia, conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.



Artigo 24º. A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio na forma da lei, imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 25º. A Assembleia Geral poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício fiscal, dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existente nos exercícios fiscais anteriores, que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício.

Artigo 26º. Sujeitos às exigências e limitações legais, a Assembleia Geral poderá, no decorrer do exercício social, levantar balanço intermediário específico, com o objetivo de declarar e pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio, à conta de resultados existentes que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO

Artigo 27º. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 28º. Aplicam-se aos casos omissos deste Estatuto as disposições estabelecidas em eventual Acordo de Acionistas da Companhia, e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, com as respectivas alterações. Em caso de conflito entre os termos e condições dispostos neste Estatuto e os termos e condições dispostos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, os termos e condições do Acordo de Acionistas deverá prevalecer.

Artigo 29º. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juiz de Fora/MG, 23 de julho de 2024.

Assinam digitalmente: **Thiago Soares Mendes Moreira de Moraes**, Acionista subscritor; **Patrícia Soares Mendes Moreira de Moraes**, Acionista subscritora; **Raquel Soares Mendes Moreira Procópio de Moraes**, Acionista subscritora; e a Dra. **Fabiana Diniz Alves**, inscrita na OAB/MG sob o nº 98.771, na qualidade de advogada responsável.

